



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 557/2023

DE 02/02/2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 498/22 de 29 de Junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

10.301.0013.X.XXX - SUBVENÇÃO PARA AÇÕES DE SAÚDE - APAE

Natureza da Despesa	Descrição da Dotação	Ficha	Fonte/ Vínculo
----------------------------	-----------------------------	--------------	-----------------------

Valor R\$

3.3.50.43.00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

xxx

01.xxx.xxx

475.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO

475.000,00

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

I - Anulação parcial, no valor de R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

08.242.0016.2.039 - SUBVENÇÃO - APAE

Natureza da Despesa	Descrição da Dotação	Ficha	Fonte/ Vínculo
Valor R\$			
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	141	01.500.1001
<u>395.000,00</u>			
TOTAL DAS ANULAÇÕES			
395.000,00			

II - Superávit Financeiro, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior (2022).

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO PARCIAL, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 DE FEVEREIRO DE 2.023.


NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal